



Lei n.º 96, de 12 de julho de 1965.

autoriza a venda de uma (KOMBI) Ambulância de propriedade da Prefeitura de Cabedelo e das outras providências.

O Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado mediante avaliação prévia, a efetuar a venda de uma (KOMBI) Ambulância, modelo 1960, de propriedade da Prefeitura de Cabedelo, imprestável aos serviços públicos.

Art. 2º A venda de que trata o artigo primeiro da presente Lei não poderá ser realizada em quantia inferior a Cr\$ 800.000.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento da importância citada no presente artigo, poderá ser desdobrado em prestações mensais, em número não superior a cinco (5) prestações.

Art. 3º

Art. 3º O produto resultante da venda do citado veículo, será classificado na rubrica: 2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL - 2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na

(ii)

data de sua publicação.



Art. 5º - Revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos, em 12 de julho
de 1-965.

Francisco Fiquiera

Francisco Tiquirido de Lison

(PREFEITO MUNICIPAL)

Giuseppe Maria L.

gosi' di Arisanalis e Lissan
(SECRETARIO)

(SECRETARY)

67

e 31

гроз

cial e

ca os

le TEC

ERO

AIBA

2 3

6

12

01010

61

Uha